



LEI Nº 1.422/2021

**DISPÕE SOBRE O VALOR DAS DIÁRIAS DO
PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FLORI WERB, *Prefeito Municipal de Itati*, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustadas as diárias do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos mesmo valores fixados ao do Poder Legislativo, nos termos da Lei Municipal 1.145 de 20 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATI, em 11 de fevereiro de 2021.

Flori Werb
Prefeito Municipal